

## TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 01709/2024

DONATÁRIA: PREFEITURA DE SOROCABA

DOADORA: PERALTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: DOAÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) QUILOS DE MACARRÃO, 300 (TREZENTOS) QUILOS DE FARINHA DE TRIGO, 150 (CENTO E CINQUENTA) QUILOS DE FUBÁ, 300 (TREZENTOS) QUILOS DE SAL, 300 (TREZENTAS) UNIDADES DE EXTRATO DE TOMATE, 300 (TREZENTAS) UNIDADES DE ÓLEO, 300 (TREZENTAS) UNIDADES DE GOIABADA, 300 (TREZENTOS) QUILOS DE AÇÚCAR, 1500 (MIL E QUINHENTOS) QUILOS DE ARROZ E 300 (TREZENTOS) QUILOS DE FEIJÃO

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/000174, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Senhora Sirlange Rodrigues Frate Maganhato, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, Peralta Distribuidora de Alimentos Ltda., CNPJ nº 07.158.073/0001-55, sito na Est. de Ligação, 248, Residencial Sol Nascente, São Paulo/SP, CEP 05280-000, neste ato representada pelo senhor Basílio Fausto Peralta, inscrito no CPF/MF [REDACTED] a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS destinados à consecução de interesse público:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 150 (cento e cinquenta) quilos de macarrão, 300 (trezentos) quilos de farinha de trigo, 150 (cento e cinquenta) quilos de fubá, 300 (trezentos) quilos de sal, 300 (trezentas) unidades de extrato de tomate, 300 (trezentas) unidades de óleo, 300 (trezentas) unidades de goiabada, 300 (trezentos) quilos de açúcar, 1500 (mil e quinhentos) quilos de arroz e 300 (trezentos) quilos de feijão

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).

2.1 Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferidas à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.





**Prefeitura de  
SOROCABA**



**FUNDO SOCIAL  
de Solidariedade  
DE SOROCABA**

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 06 de maio de 2024.

DONATÁRIA: Sirlange Rodrigues Frate Maganhato  
Fundo Social de Solidariedade

DOADOR: Basílio Fausto Peralta  
Peralta Distribuidora de Alimentos Ltda.

Testemunhas

1. Elaine Clau

RG:

CPF:

2. Phaddor

RG:

CPF: